LEI Nº 609, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.060.007.60 (Um Milhão, Sessenta Mil, Sete Reais e Sessenta Centavos)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

20.600	**SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12.361.0008.1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
4490.52.99.1.706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
20.600	**SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12.361.0008.2014	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.30.99.1.706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.007.60
20.700	**SEC. DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.451.0007.1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
4490.51.991.706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
21.000	**SEC. DE TRANSPORTES**	
26.782.0006.1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	

4490.51.99.1.706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		300.000,00
21.000	**SEC. DE TRANSPORTES**	
26.782.0006.1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	
4490.51.99.1.710.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		100.000,00
21.600	**SEC. DE SAÚDE**	
10.301.0004.1042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490.52.99.1.710.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		160.000,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e extraordinárias, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Parágrafo Único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito excesso de arrecadação. Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas caso necessite, se os recursos superem o valor total da Lei, acarretando.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

Aprovado em 1ª discussão
Em 05/10/2022
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Jailson Pereira
Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Cuitegi/PB, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.060.007.60 (Um Milhão, Sessenta Mil, Sete Reais e Sessenta Centavos)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

20.600	**SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12.361.0008.1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
4490.52.99.1.706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
20.600	**SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12.361.0008.2014	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.30.99.1.706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.007.60
20.700	**SEC. DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.451.0007.1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
4490.51.991.706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
21.000	**SEC. DE TRANSPORTES**	
26.782.0006.1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	
4490.51.99.1.706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

21.000	**SEC. DE TRANSPORTES**	
26.782.0006.1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	
4490.51.99.1.710.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

21.600	**SEC. DE SAÚDE**	
10.301.0004.1042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490.52.99.1.710.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e extraordinárias, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Parágrafo Único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito excesso de arrecadação. Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas caso necessite, se os recursos superem o valor total da Lei, acarretando.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 17 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Cuitegi/PB, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.060.007.60 (Um Milhão, Sessenta Mil, Sete Reais e Sessenta Centavos)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

20.600	**SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12.361.0008.1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES, PREESCOLA E SETORES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
4490.52.99.1.706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
20.600	**SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12.361.0008.2014	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.30.99.1.706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.007.60
20.700	**SEC. DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.451.0007.1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLICAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
4490.51.991.706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
21.000	**SEC. DE TRANSPORTES**	
26.782.0006.1027	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE RUAS	
4490.51.99.1.706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

Aprovado em 1ª discu
Em 25/04/2022
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO

Jailson Pereira
Presidente

PARECER Nº 05/ 2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, Projeto de Lei 03/2022, **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências".**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se reuniu com a presença de todos os seus membros para deliberar sobre o Projeto de Lei 03/2022, de autoria do Poder Executivo, conforme qualificado acima.

Na oportunidade o Presidente da **Comissão de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Urbano** reunidos com os seus membros no mesmo local, hora e data juntamente com a **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** decidiram por unanimidade em suas atribuições conferidas na reunião que integraria os respectivos pareceres com a CLJRF no seu parecer apresentado, dando autonomia das deliberações pertinentes com referência ao Projeto de Lei de nº 03/2022.

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 03/2022, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal em regime de caráter de urgência, tendo por objetivo de autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do exercício de 2022 e dá outras providências, com a finalidade de custear as despesas fixa do município de Cuitegi/PB.

Conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Destaca-se que a Lei Federal nº4.320/64, classifica os créditos adicionais em suplementares, especiais e extraordinários.

Cumpre ressaltar que, o presente projeto é pressuposto necessário que o Município possa abrir crédito especial adicional para gerir as obras e suplementar os aportes financeiros, obedecendo as simetrias das leis, conforme consta no contexto cronológico do projeto de lei apresentado.

Diante do supra exposto, este Relator emite seu **Parecer Favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº **03/2022**, remetendo para apreciação e necessária votação e discussão em plenário da Casa Legislativa cuitegiense.

Ante o exposto, nos termos da apresentação da proposta apresentada, essa comissão acolhe por unanimidade, manifestando FAVORÁVEL a tramitação em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 25 de fevereiro de 2022.

Alexandre de Almeida Sousa
Presidente/Relator

Vivaldo Luís de França
Membro

Germano Monteiro da Silva
Membro

IDIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 031 – MAR/2022 CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2022 Pág. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 605, DE 03 DE MARÇO DE 2022
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre o valor do salário dos servidores municipais de Cuitegi a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos, bem como do quadro do Instituto de Previdência do Município de Cuitegi, a quantia de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 2º. Fica estabelecido que a cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022 é de R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitegi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 606, DE 03 DE MARÇO DE 2022
Autoria: Poder Executivo

"Estabelece o reajuste salarial para o magistério do município de Cuitegi para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuitegi, no percentual de 33,24%, conforme calculado na tabela anexada a presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal, garantindo-se assim o pagamento do piso salarial nacional instituído pela Portaria do Ministério do Estado da Educação nº 64, de fevereiro de 2022, que Homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022.

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022 e durante o mesmo exercício anual.

§ 2º Os valores constantes nas tabelas do anexo, da presente lei, corresponderão aos professores ativos e inativos com direito a regra da paridade, que atendem a uma carga horaria de T-30 e T-40.

Art. 3º Fica garantido ao professor leigo ativo que por qualquer motivo esteja fora de sala de aula, ou inativo que tenha se aposentado pela regra que lhe dê direito à paridade, o reajuste no percentual de 10,16 % (dez vírgula dezesseis), índice de inflação oficial do ano de 2021, passando seus vencimentos/proventos básicos para o valor de R$ 1.381,06 (Um mil, Trezentos e Oitenta e um reais e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público de educação básica.

Art. 5º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitegi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitegi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA MAGISTÉRIO DE CUITEGI-PB - CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS - ANO 2022

NÍVEL FUNCIONAL		SALÁRIO BASE	05 A 10 ANOS (QUINQUÊNIO 5%)	10 A 15 ANOS (QUINQUÊNIO 10%)	15 A 20 ANOS (QUINQUÊNIO 15%)	20 A 25 ANOS (QUINQUÊNIO 20%)	25 A 30 ANOS (QUINQUÊNIO 25%)	30 A 35 ANOS (QUINQUÊNIO 30%)
I		2.884,23	2.888,23	2.888,23	2.888,23	2.888,23	2.888,23	2.888,23
	QUINQUÊNIO		144,41	288,82	433,23	577,65	720,06	866,47
	SALÁRIO TOTAL		3.032,64	3.177,05	3.321,46	3.465,88	3.608,29	3.754,70
II		3.177,05	3.177,05	3.177,05	3.177,05	3.177,05	3.177,05	3.177,05
	QUINQUÊNIO		158,85	317,71	476,56	635,41	793,26	952,12
	SALÁRIO TOTAL		3.335,90	3.494,76	3.653,61	3.812,46	3.971,31	4.130,17
III		3.494,77	3.494,77	3.494,77	3.494,77	3.494,77	3.494,77	3.494,77
	QUINQUÊNIO		174,74	349,48	524,22	698,95	873,69	1.048,43
	SALÁRIO TOTAL		3.669,51	3.844,25	4.018,99	4.193,72	4.368,46	4.543,20
IV		3.844,24	3.844,24	3.844,24	3.844,24	3.844,24	3.844,24	3.844,24
	QUINQUÊNIO		192,21	384,42	576,64	768,85	961,06	1.153,27
	SALÁRIO TOTAL		4.036,45	4.228,66	4.420,88	4.613,09	4.805,30	4.997,51
V		4.228,66	4.228,66	4.228,66	4.228,66	4.228,66	4.228,66	4.228,66
	QUINQUÊNIO		211,43	422,87	634,30	845,73	1.057,17	1.268,60
	SALÁRIO TOTAL		4.440,09	4.651,53	4.862,96	5.074,39	5.285,83	5.497,26
VI		4.651,53	4.651,53	4.651,53	4.651,53	4.651,53	4.651,53	4.651,53
	QUINQUÊNIO		232,58	465,15	697,73	930,31	1.162,88	1.395,46
	SALÁRIO TOTAL		4.884,11	5.116,68	5.349,26	5.581,84	5.814,41	6.046,99

Rua Nossa Sra. do Rosário, 35 - Centro – CEP: 58.208-000 - Cuitegi – Paraíba - CNPJ: 08.781.794/0001-46 - Fone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br